



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 024/2025-GP

Colorado do Oeste – RO, 22 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
MICHELLY DOS SANTOS MARTINS
Vereadora Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.

Assunto: Projeto de Lei

Senhora Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **“PROJETO DE LEI”**, dispondo sobre **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal.

Outrossim, solicitamos a gentileza da apreciação e posterior aprovação do presente **Projeto de Lei**, em **“Regime de Urgência”**, de acordo com o disposto no **artigo 49 da Lei Orgânica Municipal**, haja vista se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, dispondo sobre a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial**, no montante de **R\$ 166.991,01** (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo), oriundos de **Recursos do SUS**, sendo parte através de “**Superávit Financeiro**” (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balço Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)** e parte através de “**Excesso de Arrecadação**” (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA**, desta Administração Municipal, para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, o saldo remanescente no valor de **R\$ 70.583,40** (Setenta Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta Centavos), referente a **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme as **Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024** e **nº 5.793, de 28 de novembro de 2024**, que dispõem sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro e à décima terceira parcela, respectivamente, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024, torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, para que possamos aplicar tais recursos.

CONSIDERANDO, a **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro**





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



de 2017, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024, no montante de **R\$ 96.407,61** (Noventa e Seis Mil, Quatrocentos e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), torna-se imprescindível a inclusão da Dotação Orçamentária no Orçamento Geral do Município para este Exercício de 2025, para que possamos aplicar tais recursos.

Pelo motivo acima explícito e por se tratar de matéria de grande **“relevância pública”**, torna-se imprescindível a **Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial** ora proposta.

Esta Administração conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LEI:

Art. 1º - AUTORIZA o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 166.991,01** (Cento e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo), necessário para a **“inclusão”** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – Recursos do SUS: através de **“Superávit Financeiro”** (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), apurado no **Balanco Patrimonial do Exercício de 2024 (Anexo 14 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

- a) Saldo remanescente conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme as **Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e nº 5.793, de 28 de novembro de 2024**, que dispõem sobre os valores referentes à parcela do mês de novembro e à décima terceira parcela, respectivamente, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

II – Recursos do SUS: através de **“Excesso de Arrecadação”** (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64), conforme segue abaixo:

- a) Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**



conforme a **Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de dezembro, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de Superávit Financeiro (inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portarias GM/MS nº 5.783, de 26 de novembro de 2024 e 5.793, de 28 de novembro de 2024							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	673	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.2.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	70.583,40
TOTAL							70.583,40
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
*Recursos do SUS							
**Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 6.272, de 26 de dezembro de 2024							
09.00	SEMUSA						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	674	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	96.407,61
TOTAL							96.407,61
TOTAL GERAL							166.991,01

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 22 DE JANEIRO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal





Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87

Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro

www.coloradodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	024	22/01/2025

ID: 425575	Processo	Documento
CRC: 2611C99E		
Processo: 0-0/0		
Usuário: Patricia Ferreira Plakitqen		
Criação: 22/01/2025 11:48:09	Finalização: 22/01/2025 11:54:50	

MD5: **04AB6767747399431095F79C525AEBB3**

SHA256: **CB632FF87F9220B60465D691D8130D001C24A602C8FF035E902FC895731076F4**

Súmula/Objeto:

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE			22/01/2025 11:52:01
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	COLORADO DO OESTE	RO	22/01/2025 11:52:15

ASSUNTOS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	22/01/2025 11:52:28
---	---------------------

CIENTES

MICHELLY DOS SANTOS MARTINS	22/01/2025 20:39:26
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Edmilson Rodrigues de Almeida	Prefeito	22/01/2025 14:58:44
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br informando o ID 425575 e o CRC 2611C99E.